



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 15 de abril de 2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei nº 033/2024

EMENTA: Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do município de Quissamã com o intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **PROJETO DE LEI, QUE Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do município de Quissamã com o intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia.**

Cumprê ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Legislativo, atendendo assim ao disposto art. 16, inciso I, alínea (p) da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido Projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Referente ao PL nº 033/2023

É O PARECER.

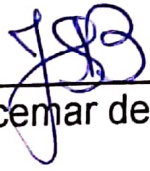
**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: Adeilson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,


Presidente: Ailson Belarmino Barreto

Pelas Conclusões,


Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista
